



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

PROTOCOLO N° 1339/2017
Data 07/08/2017
Hora 15h49 /Hs
Resolução 21 de 2017
Câmara Municipal

DESPACHO

Aprovado 51 emendas por Unanimidade
na sessão de 07/08/2017
Presidente: [assinatura]
1º Secretário: [assinatura]
2º Secretário: [assinatura]
11 presentes
11 a favor
— contra

PROJETO DE LEI N° 028 /2017

De 02 de Agosto de 2017

PRORROGA O PRAZO DE
LICENÇA-MATERNIDADE DAS
SERVIDORAS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CANARANA-MT E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canarana - MT, no uso das suas atribuições conferidas pelo Artigo 189, II, do seu Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e ela promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída para as servidoras públicas da câmara municipal de Canarana a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias da licença maternidade, além do prazo constitucional de 120 (cento e vinte) dias previsto no inciso XVIII, do artigo 7º, e §3º do artigo 39, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo será concedida imediatamente após a fruição dos 120 (cento e vinte) dias iniciais, e mediante requerimento efetivado pela servidora até o final do primeiro mês após o parto.

Art. 2º. Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a servidora municipal terá direito à sua remuneração integral, nos moldes devidos no período de



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

percepção do salário-maternidade, pago pelo regime geral de previdência social.

Art. 3°. Durante todo o período da licença maternidade a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou instituição similar.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a beneficiária perderá o direito à prorrogação e deverá ser apurada a sua responsabilidade funcional.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 02 de Agosto de 2017.


Ederson Porsch
Presidente


Rafael Govari
1º Secretário


Claudir Sonemann Feijó
Vice- Presidente


Emmanuel Luis Magni
2º Secretário